



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
“BATALHÃO PONTONEIROS DA MANTIQUEIRA”**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 06/2023 – UG: 160113

NUP: 64033.001539/2023-86

OBJETO: aquisição de material de instrução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Anexo III da IN nº SEGES/ME no 49/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

Aquisição de material de instrução.

Equipe de planejamento da contratação:

Presidente:

RODOLFO WALKER SANTOS DE FARIA – Maj

Chefe da 3ª Seção

Membro:

JHONATAN DOS SANTOS - 2º Sgt

Auxiliar da 3ª Seção

I. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O 4º Batalhão de Engenharia de Combate é uma Organização Militar do Exército Brasileiro subordinado ao Ministério da Defesa, possui aproximadamente um efetivo de 600 (seiscentos) militares, e sua função constitucional é a formação de soldados reservistas, a formação do período básico dos sargentos de carreira e a formação dos oficiais da reserva não remunerada do Exército Brasileiro. Para a formação de soldados reservistas e a formação dos oficiais da reserva não remunerada do Exército Brasileiro, seleciona jovens das cidades tributadas da região. Para a formação de sargentos, em seu período básico, incorpora jovens selecionados

através de concurso público de todas as partes do Brasil, submetendo-os a intenso treinamento militar que lhes aprimora o caráter, desenvolve a capacidade física e o conhecimento da profissão militar.

Para que os militares possam desenvolver suas atividades diárias de instrução e adestramento, o 4º BE Cmb é o responsável pela formação de 270 (duzentos e setenta) soldados do efetivo variável que incorporam todos os anos, além de possuir duas Companhias escolares que formam cerca 100 (cem) militares, tanto de carreira como temporários, o que demanda uma grande quantidade de materiais a serem empregados durante as instruções.

A aquisição atenderá as necessidades das atividades de expediente do 4º Batalhão de Engenharia de Combate, tendo em vista que não houve licitação de aquisição de materiais de instrução no ano de 2022. Todos os itens abaixo solicitado, tiveram aumento devido á esta OM ter tido redução do efetivo profissional e acréscimo do efetivo variável a incorporar. A quantidade estimada tem como base as aquisições da última licitação realizada no ano de 2021. Justifica-se, portanto, a realização da presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, previstas no Art 3º do Decreto nº 7.892 de 2013, em seu inciso II.

II. Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

II.I A contratação com base neste processo é exclusiva a MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) para todos os itens. Sendo que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2010.

II.II Os critérios de participação e habilitação do processo licitatório serão previstos no Edital e em seus anexos.

II.III Não ocorrerá a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, pois que os preços serão registrados em Atas com validade de 12 (doze) meses.

II.IV As obrigações do Órgão Contratante e da Contratada serão estabelecidas em itens específicos do Termo de Referência.

II.V A aquisição enquadra-se como atividade de custeio, apoiando o desempenho de nossas atividades institucionais, conforme art. 2º, Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022

II.VI De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 7.892/13, justifica-se o emprego do pregão na modalidade de Sistema de Registro de Preços tendo em vista a necessidade de entrega parcelada dos itens a serem adquiridos. O batalhão não conta com capacidade de armazenar todos os materiais a serem licitados e não obtém o crédito específico para a aquisição em sua totalidade, necessitando adquiri-los dentro de suas possibilidades.

“Art. 3º O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;

O levantamento de mercado buscou observar as recomendações do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, utilizando-se de pesquisa de Painel de Preços para compor o valor estimado.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis)

meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

IV. Descrição da solução como um todo, inclusive exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução;

Optou-se pela aquisição por meio de pregão eletrônico SRP tendo em vista as características dos itens a serem adquiridos e seguindo orientação da Consultoria Jurídica da União, com exigências básicas relativas a assistência técnica e garantia previstas em edital e anexos.

V. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Conforme planilha “Estimativa das Quantidades”.

VI. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Estima-se o valor total da contratação em **R\$ 65.888, 12 (sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e doze centavos)**. Os valores unitários, memórias de cálculo e demais documentos que serviram de parâmetro para esta estimativa são as pesquisas de mercado, planilha comparativa de preços e Termo de Referência, anexo do edital.

VII. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VII.I Não haverá prejuízo para o conjunto da solução e nem perda de economia de escala, com a ampla participação de licitantes de qualquer parte do território nacional. Não haverá parcelamento deste processo licitatório.

VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não é o caso.

IX. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão do Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

A aquisição se alinha com o planejamento de aquisições para o corrente ano de 2023.

X. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Não é o caso.

XI. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

Não haverá necessidade de modificações na estrutura e nem necessidade de qualificação de pessoal para viabilizar o funcionamento dos novos materiais a serem adquiridos.

XII. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

Conforme o Art. 5º da IN SLTI/MP nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Destes, serão exigidos os itens III e IV.

XIII. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Com base nas informações contidas nesse documento, declara-se viável a aquisição dos materiais descritos, tendo em vista que não há fatores impeditivos e a importância da aquisição para a capacidade operacional desta OM.

Itajubá – MG, 13 de setembro de 2023.

JHONATAN DOS SANTOS - 2º Sgt

Membro da Comissão de Planejamento

RODOLFO WALKER SANTOS DE FARIA – Maj

Chefe da 3ª Seção